

# CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA



## Sumário

MENSAGEM DA ALTA DIREÇÃO .....	3
NOSSA EMPRESA .....	3
CONVIDAMOS VOCÊ A REFLETIR ANTES DE INICIAR A LEITURA.....	3
QUEM SÃO AS PARTES INTERESSADAS AOS QUAIS ESSE CÓDIGO DE CONDUTA SE DESTINA? .....	4
RELACIONAMENTOS INTERNOS .....	5
DO COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO.....	5
AMBIENTE DE TRABALHO .....	5
ASSÉDIO MORAL .....	6
ASSÉDIO SEXUAL .....	7
DIVERSIDADE E INCLUSÃO .....	8
USO DOS RECURSOS DA EMPRESA .....	9
PATRIMÔNIO DA EMPRESA .....	9
IMAGEM E REPUTAÇÃO .....	9
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE .....	10
SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO.....	11
CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO .....	11
RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO .....	12
RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES .....	12
RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.....	13
RELACIONAMENTO COM O ÓRGÃOS PÚBLICOS .....	13
BRINDES, PRESENTES E SIMILARES.....	14
CONFLITO DE INTERESSES .....	15
COMBATE À CORRUPÇÃO, SUBORNO E LAVAGEM DE DINHEIRO .....	15
COMBATE À FRAUDE .....	16
PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E DOAÇÕES .....	17
SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA .....	17
VIOLAÇÕES AO CÓDIGO SÃO PERMITIDAS?.....	17
MEDIDAS DISCIPLINARES .....	18
APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA .....	18
CANAIS DE COMUNICAÇÃO .....	18

## MENSAGEM DA ALTA DIREÇÃO

O **GRUPO INTERPORT** possui um projeto que transcende gerações e que busca dialogar e interagir com seus diferentes públicos, visando uma constante evolução. Para assumir seu compromisso com a integridade, ética e transparência, o **GRUPO INTERPORT** vem expressar através desse **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA**, suas convicções e crenças, apresentando os valores que são pilares e que acredita serem essenciais para promover a integridade e transparência para o crescimento sustentável da empresa. Esse **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA** tem como **PRINCIPAL OBJETIVO** a construção de uma relação de confiança com todas as partes interessadas, sejam elas os sócios, empregados(as), parceiros(as), clientes, fornecedores, entes governamentais ou a comunidade, de modo a **SUSTENTAR A IMAGEM E REPUTAÇÃO DO GRUPO INTERPORT COMO UMA EMPRESA SÓLIDA, ÍNTEGRA E CONFIÁVEL**. Nós, Diretores, assumimos o compromisso de sermos os primeiros a adotá-lo e convidamos você a estar conosco nessa jornada!

### **A CONFIANÇA NOS NOSSOS SERVIÇOS É O NOSSO BEM MAIS PRECIOSO. POR ISSO, GUIAMOS AS NOSSAS AÇÕES PELA INTEGRIDADE, PELA CONFIANÇA E PELO RESPEITO.**

Assim, este Código explicita o que o **GRUPO INTERPORT** considera ético em suas ações, orientando a todas as partes interessadas a agir de maneira correspondente, reforçando mais uma vez o nosso compromisso de perpetuação da cultura da ética, integridade e transparência, o cumprimento às normas internas, leis, especialmente quanto ao cumprimento à Lei Anticorrupção brasileira (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto 8420/15).

## NOSSA EMPRESA

### **Missão**

Buscar soluções de negócios em logísticas, superando as expectativas de nossos clientes, com eficácia, segurança, lucratividade e consciência ambiental.

### **Visão**

Ser reconhecida como a melhor fornecedora de soluções logísticas.

### **Valores**

Competência  
Humildade  
Trabalho em equipe  
Foco no resultado  
Melhoria contínua  
Sustentabilidade  
Valorização e Capacitação de seus colaboradores

## CONVIDAMOS VOCÊ A REFLETIR ANTES DE INICIAR A LEITURA

A ação de um único colaborador, parceiro ou fornecedor que não esteja de acordo com os princípios contidos nesse **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA** pode prejudicar a reputação da empresa e comprometer nossa imagem e negócios. Todavia, sabemos que **DILEMAS ÉTICOS** podem acontecer com qualquer pessoa durante a sua trajetória dentro da empresa.

### **Mas, o que é um DILEMA ÉTICO?**

Um dilema ético acontece quando uma pessoa necessariamente precisa tomar uma decisão a respeito de duas opções moralmente corretas, porém, ela está em conflito com os limites que são estabelecidas pela empresa, uma lei ou uma organização governamental.

## SEMPRE QUE ISSO OCORRER, PERGUNTE A SI MESMO(A):

### O FATO OU A DECISÃO ESTÁ DE ACORDO COM:

- o a lei?
- o as políticas e normas da empresa?
- o meus valores pessoais?

### COMO EU ME SENTIRIA CASO MINHA DECISÃO:

- o aparecesse nos jornais?
- o fosse exposta à minha família?
- o prejudicasse ou colocasse alguém em risco?
- o Ferisse a reputação do **GRUPO INTERPORT** na relação com os clientes?

### Exemplo prático

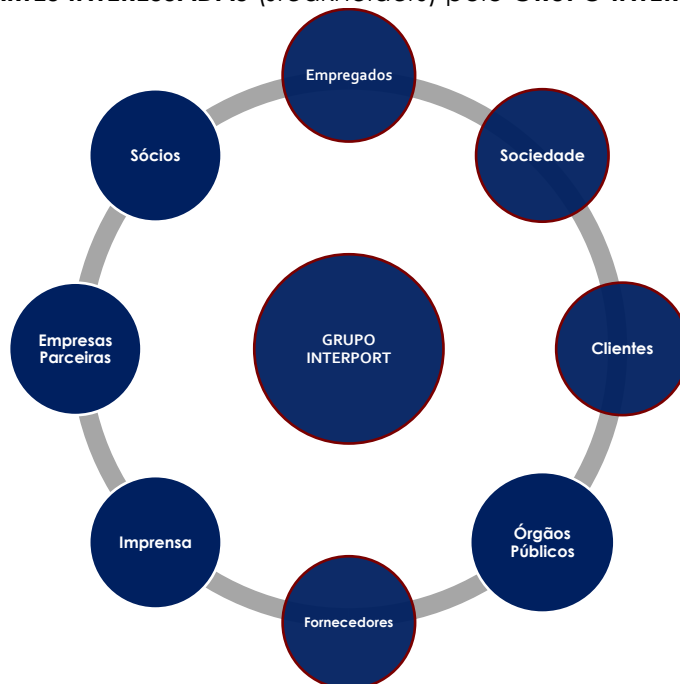
Fulano trabalha no depósito e encontra um item que foi extraviado. Ao invés de guardar para si, ele informa imediatamente ao seu supervisor para que o produto seja devolvido ao cliente. Isso demonstra um comportamento ético, pois ele agiu com honestidade e integridade.

## Essas reflexões têm o propósito de ajudar na sua tomada de decisão, quando estiver vivenciando um dilema ético no seu dia a dia.

Por óbvio que este **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA** não tem a pretensão de atender a todas as possibilidades inerentes ao desenvolvimento diário dos negócios, porém, oferece, orientações claras e não negociáveis, por isso ele deve ser visto por você como um **GUIA PARA AS ATITUDES E COMPORTAMENTOS DO DIA A DIA**, preservando a reputação da empresa conquistada ao longo destes anos de trabalho e dedicação.

## **QUEM SÃO AS PARTES INTERESSADAS AOS QUAIS ESSE CÓDIGO DE CONDUTA SE DESTINA?**

São consideradas como **PARTES INTERESSADAS** (*stakeholders*) pelo **GRUPO INTERPORT**:



# POR ISSO, LEMBRE-SE: A responsabilidade pela manutenção de um ambiente ético dentro da empresa é de todos nós!

## RELACIONAMENTOS INTERNOS

### DO COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO

A **ALTA DIREÇÃO** do **GRUPO INTERPORT** é genuinamente comprometida com o fomento da cultura ética e de respeito às leis, o que é materializado através deste **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA**, que reflete o comportamento desejado pela organização.

Para consolidar as premissas aqui dispostas, efetuamos a **PROMOÇÃO** da cultura de integridade perante o **PÚBLICO INTERNO E EXTERNO**, ressaltando a sua importância para a organização e solicitando o comprometimento de todos os colaboradores e partes interessadas.

A **ALTA DIREÇÃO** exercita diariamente com seus(as) liderados(as) a importância de uma conduta ética, afinal:

**A palavra convence, o exemplo arrasta.**  
Autoria frequentemente atribuída a Confúcio.

Além disso, o **GRUPO INTERPORT** estimula a comunicação clara e transparente dos(as) seus(as) liderados(a) com a **ALTA ADMINISTRAÇÃO**, promovendo de forma eficiente a cultura de integridade, a valorização do trabalho e o sentimento de pertencimento, acreditando que o diálogo é fundamental para a aplicação efetiva deste **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA**.

### AMBIENTE DE TRABALHO

Acreditamos que um bom ambiente de trabalho, com pessoas competentes, valorizadas e engajadas, potencializa nossos resultados.

Valorizamos a sinergia entre as áreas, a cooperação entre empregados de toda a Empresa e o compartilhamento de conhecimentos como forma de aprendizado e disseminação das melhores práticas, resguardados os critérios de confidencialidade expostos no capítulo “**Confidencialidade e Segurança da Informação**” e demais políticas internas relacionadas ao sigilo das informações.

O **GRUPO INTERPORT** valoriza e prima pelo respeito no ambiente de trabalho, pois entende que é fundamental para criar uma atmosfera cordial e colaborativa em todos os aspectos, especialmente no que diz respeito às individualidades, inclusão, diversidade e dignidade de todos os empregados, clientes e fornecedores.

No tocante à relação de parentesco entre diretores(as) x empregados(as), empregados(as) x empregados(as), empregados(as) x fornecedores, empregados(as) x clientes, o **GRUPO INTERPORT**, não possui qualquer tipo de restrição, contudo, sempre devem ser observadas as diretrizes estabelecidas nesse **CÓDIGO** e nas demais normas internas, e, em quando houver um cenário em que o grau de parentesco possa gerar algum **CONFLITO DE INTERESSES**, a **área de Departamento Pessoal ou o(a) Superior Imediato(a) deve ser acionado para as devidas tratativas**.

Também não há no **GRUPO INTERPORT** qualquer tipo de proibição quanto à existência de relacionamento íntimo entre os seus empregados, no entanto, esse tipo de relacionamento **deverá**

**ser comunicado à área de Departamento Pessoal.** Além disso, nas relações de parentesco, amizade ou romance, espera-se o bom senso para que o relacionamento não prejudique o desempenho das atividades profissionais.

O **GRUPO INTERPORT** respeita as relações que agregam à vida de todos os seus colaboradores e alerta que a existência de um conflito de interesses não configura necessariamente uma infração ao Código de Conduta, **MAS A OMISSÃO CARACTERIZA!**

Assim sendo, dentro do contexto do nosso **ambiente interno**, você deve ficar atento(a) e garantir:

- O respeito no trato pessoal, independentemente da posição ocupada;
- O respeito às atribuições funcionais dos(as) empregados(as), estando atento(a) para não ultrapassá-las;
- A apresentação de trabalhos ou ideias de colegas conferindo-lhes o crédito;
- A transparência de seus vínculos, comunicando quaisquer atividades ou situações que possam acarretar conflitos de interesses.

## ASSÉDIO MORAL

O assédio moral pode ser definido como uma **CONDUTA ABUSIVA, INDESEJADA, INTENCIONAL E FREQUENTE** no ambiente de trabalho, e que pode se manifestar por meio de palavras, gestos, comportamentos ou de forma escrita, com o intuito de diminuir, humilhar, constranger e desqualificar o(a) empregado(a).

O assédio moral pode ser:

- **Vertical Descendente:** quando o (a) superior(a) hierárquico(a) comete o ato de assédio em face do(a) seu(a) subordinado(a).
- **Horizontal/Paritário:** é praticado por colegas do mesmo nível hierárquico, inexistindo entre eles relação de subordinação. Essa espécie de assédio lembra muito a figura do Bullying.
- **Vertical Ascendente:** Neste caso trata-se da violência psicológica perpetrada por um ou vários subordinados contra um superior hierárquico. Esta é uma espécie muito rara de assédio, mas também muito cruel. Geralmente este assédio é consequência de inveja ou ambição de um ou mais funcionários contra o superior que fora introduzido àquele cargo de governança.



É importante que você compreenda que, toda atividade desempenhada no ambiente de trabalho possui as suas atribuições e exigências, e, por isso **É NORMAL A EXISTÊNCIA DE COBRANÇA PELO DESEMPENHO ADEQUADO DA SUA ATIVIDADE**, a realização de comentários para orientação e melhoria, a realização de avaliação de desempenho, e isso, por si só não caracteriza o assédio moral.

**O ASSÉDIO MORAL É  
CONDUTA ABUSIVA, INTENCIONAL E FREQUENTE**

O **ASSÉDIO MORAL** transforma o local de trabalho em um ambiente hostil, e por isso **NÃO TOLERAMOS** qualquer forma de assédio, tais como sexual, moral ou de qualquer outra natureza, **NEM SITUAÇÕES QUE CONFIGUREM DESRESPEITO, INTIMIDAÇÃO OU AMEAÇA NO RELACIONAMENTO ENTRE EMPREGADOS(AS), INDEPENDENTEMENTE DE SEU NÍVEL HIERÁRQUICO.**

Exemplo de condutas que **NÃO TOLERAREMOS:**

1. A desqualificação pública por meio de piadas, insultos ou insinuações vexatórias;
2. O tratamento dos subordinados com desrespeito;
3. A perseguição a empregados(as), clientes, fornecedores, visitantes ou quaisquer outras pessoas com as quais se mantenha relações profissionais, por meio de ameaças explícitas ou disfarçadas, ou pelo exercício arbitrário de uma posição de poder.
4. O assédio sexual (que será mais bem detalhado no tópico a seguir), praticado mediante declarações não desejadas, carinhos não correspondidos ou manifestações não verbais de natureza sensual.

**ESPERAMOS QUE VOCÊ TRATE TODOS COM RESPEITO E DIGNIDADE, BUSCANDO SEMPRE INCENTIVAR ESSE COMPORTAMENTO PARA QUE TENHAMOS UM AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL E LIVRE DE ASSÉDIO.**

### Exemplo prático

Fulana é constantemente humilhada por seu chefe, que faz piadas sobre seu trabalho na frente de outros colegas. Isso não é permitido. A empresa valoriza o respeito entre todos e qualquer comportamento que cause constrangimento ou pressão psicológica será investigado e punido.

Caso você vivencie ou identifique qualquer situação relacionada à **ASSÉDIO**, relate diretamente ao nosso setor de **Departamento Pessoal** ou faça o seu relato formal através do nosso **CANAL ÉTICO**.

## **ASSÉDIO SEXUAL**

Assédio sexual é qualquer comportamento de **natureza sexual indesejado** que tenha como objetivo ou efeito violar a dignidade da pessoa, em especial quando cria um ambiente intimidador, hostil, degradante, humilhante ou ofensivo.

É importante ressaltar que um relacionamento amoroso entre pessoas da empresa é, desde que seja consensual e mútuo, sem qualquer tipo de coação ou pressão. **O consentimento deve ser sempre respeitado e qualquer relacionamento não deve interferir no ambiente profissional ou ser usado para obtenção de vantagens indevidas.**

Além disso, existindo o relacionamento amoroso entre empregados, estes obrigatoriamente devem comunicar ao Setor de **Departamento Pessoal** da empresa.

Elogios entre colegas são aceitáveis quando feitos com respeito e sem causar constrangimento. No entanto, eles devem ser moderados e não constantes, evitando qualquer interpretação de invasão ou incômodo.

**Elogios de caráter ofensivo, constrangedor ou repetitivo, que gerem desconforto ao destinatário, não são tolerados e podem configurar assédio.**

**O assédio sexual pode ser considerado crime, e a empresa se compromete a tomar todas as medidas necessárias para prevenir e punir adequadamente qualquer situação que possa ser caracterizada como tal.**

### **Exemplos Práticos:**

**Situação que caracteriza assédio sexual:** Um supervisor faz comentários repetitivos sobre a aparência física de uma subordinada, mesmo após ela ter demonstrado desconforto e pedido que ele parasse. Além disso, ele faz insinuações sobre sair juntos fora do horário de trabalho, dando a entender que isso pode influenciar positivamente a avaliação de desempenho dela.

**Situação que não caracteriza assédio sexual:** Dois colegas de trabalho, que têm interesse mútuo e já expressaram consentimento, começam a se relacionar amorosamente. Eles mantêm uma postura profissional no ambiente de trabalho, não interferindo em suas atividades ou no relacionamento com outros colaboradores.

Caso você vivencie ou identifique qualquer situação relacionada à **ASSÉDIO SEXUAL**, relate diretamente ao nosso setor de **Departamento Pessoal** ou faça o seu relato formal através do nosso **CANAL ÉTICO**.

## DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Diversidade e inclusão é um tema sobre as pessoas, suas vivências e individualidades que as fazem ser quem são e as tornam únicas.

Por isso, o **GRUPO INTERPORT** possui o compromisso com seus empregados, fornecedores e clientes, apostando em um modelo social comprometido com um ambiente de trabalho plural onde todas as pessoas estejam e se sintam representadas e que tenham qualidade de vida.

O **GRUPO INTERPORT** é compromissada com o tema através da sua política de cultura de respeito, compreensão e igualdade, por isso, possui como princípios: **1)** Respeito e Dignidade: Todos os colaboradores devem tratar uns aos outros com respeito e dignidade, independentemente de diferenças culturais, étnicas, religiosas ou de qualquer outra natureza; **2)** Comunicação Inclusiva: Utilizar uma linguagem inclusiva e sensível às diversas culturas, evitando termos ou expressões que possam ser considerados ofensivos ou discriminatórios; **3)** Educação e Sensibilização: Oferecer treinamentos e workshops regulares sobre diversidade cultural, inclusão e antidiscriminação para todos os colaboradores, a fim de aumentar a consciência e a compreensão cultural; **4)** Representatividade: Incentivar a diversidade em todos os níveis da organização, garantindo que as equipes e comitês representem a diversidade cultural da força de trabalho; **5)** Resolução de Conflitos: Estabelecer um processo claro e acessível para a denúncia e resolução de conflitos relacionados à discriminação cultural, com medidas de proteção para os denunciantes; **6)** Avaliação e Melhoria Contínua: Revisar periodicamente a política de diversidade cultural e as práticas associadas para assegurar que sejam eficazes e relevantes, ajustando conforme necessário com base no feedback dos colaboradores e nas mudanças culturais.

Não discriminamos as pessoas fazendo qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência que não seja objetiva, racional ou proporcional e cujo objetivo ou resultado seja impedir, restringir, prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício de direitos e liberdades humanos, por qualquer motivo, incluindo de origem, raça, estado civil, idade, ponto de vista, gênero, credo, tribal, associação ou filiação sindical, etnia, classe social ou econômica, gravidez, identidade de gênero, orientação sexual, condição de saúde, deficiência ou nacionalidade.

Por isso, **NÃO TOLERAMOS:**

- piadas ou comentários maldosos e discriminatórios sobre raça, etnia, religião, preferência sexual, idade, aparência ou deficiência física de uma pessoa;
- a distribuição ou exposição de material ofensivo, incluindo fotos, vídeos ou desenhos inapropriados;
- a utilização dos recursos e dos meios de comunicação do **GRUPO INTERPORT** para transmitir qualquer tipo de material ofensivo;
- que diferenças de gênero, culturais, raça, etnia, religião ou outra característica listada neste tópico limite o desenvolvimento profissional no **GRUPO INTERPORT**.

Caso você vivencie ou identifique qualquer situação relacionada à **DISCRIMINAÇÃO**, relate diretamente ao nosso setor de **Departamento Pessoal** ou faça o seu relato formal através do nosso **CANAL ÉTICO**.



Esse Código de Conduta poderá ser revisto a qualquer momento a fim de promover constantemente um ambiente positivo sobre diversidade e inclusão para seus empregados, clientes e colaboradores.

## USO DOS RECURSOS DA EMPRESA

### PATRIMÔNIO DA EMPRESA

Os bens, os equipamentos e as instalações do **GRUPO INTERPORT** se destinam exclusivamente ao uso em suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares, salvo em situações específicas definidas e autorizadas pela empresa.

Nesse aspecto, estão incluídas todas as formas de propriedades físicas e intangíveis, tais como, mas não se limitando a instalações, equipamentos, ferramentas, numerários, computadores, móveis, equipamento de segurança individual (EPI), inventário, tecnologia da informação (TI) e propriedade intelectual, bem como dados e informações do **GRUPO INTERPORT**.

Devemos estar sempre atentos e tomar as medidas de prevenção a apropriações indevidas, danos e mau uso de quaisquer bens do **GRUPO INTERPORT**.

#### Exemplo prático

Sicrana utiliza o caminhão da empresa para fazer uma entrega particular sem autorização. Isso é uma violação das regras, pois os recursos da empresa, como veículos, equipamentos e materiais, devem ser usados exclusivamente para fins profissionais.

Assim, destacamos algumas orientações como exemplo:

- Assegurar a integridade dos serviços da empresa e precisão na documentação e registros internos, bem como na documentação utilizada no trato com outras empresas;
- Não danificar ou utilizar de forma incorreta/indevida sistemas de computador, documentos ou recursos da empresa;
- Assegurar o cumprimento dos termos das licenças de Softwares, contratos de marca registrada ou leis de propriedade intelectual;
- Utilizar máquinas, equipamentos e veículos da empresa de acordo com a finalidade e regras de operação e de segurança, apenas quando devidamente treinado e habilitado, quando necessário.

É de todos (as) a responsabilidade pelo uso e a proteção de forma adequada dos bens e recursos do **GRUPO INTERPORT**, com o cuidado e manejo adequados.

## IMAGEM E REPUTAÇÃO

**São necessários 20 anos para construir uma reputação e cinco minutos para arruiná-la. Se você pensar nisso, fará as coisas de maneira diferente.**

Warren Buffett

A construção e o fortalecimento da imagem e da reputação do **GRUPO INTERPORT** se dá por meio do **nosso diálogo e comportamento** para com os públicos com os quais nos relacionamos. Nosso comportamento, tanto pessoal quanto profissionalmente, pode impactar diretamente a nossa reputação, bem como a da empresa, e, quando a reputação da é ferida, seus efeitos podem ser permanentes.

Para tanto, nosso agir, dentro e fora da Empresa, deve estar sempre de acordo com os Princípios e os Valores do **GRUPO INTERPORT**, que estão disponíveis nesse código no tópico **NOSSA EMPRESA** e que também é amplamente difundido no dia a dia na empresa.

Com o objetivo de orientar a utilização de internet, e-mail e mídias sociais de forma responsável e ética, todos os(as) empregados(as) e profissionais que se relacionam com o **GRUPO INTERPORT** devem seguir as seguintes diretrizes:

- Não utilizar as mídias sociais durante a jornada de trabalho, exceto os(as) empregados(as) que possuem autorização específica para fins de trabalho.
- Não manifestar opiniões dando a entender ou subentender que seja posicionamento oficial do **GRUPO INTERPORT**;
- Não divulgar ou compartilhar imagens, vídeos, comemorações internas ou informações internas/confidenciais do **GRUPO INTERPORT**, especialmente em postagens nas redes sociais, de modo que exponham informações sobre clientes, usuários, parceiros e fornecedores ou que possam macular a imagem do **GRUPO INTERPORT**;
- Utilizar uma comunicação clara e profissional, evitando fofocas e discussões com colegas, clientes e fornecedores, bem como adotando uma linguagem formal e respeitosa, tanto nas comunicações verbais quanto nas escritas, como e-mails e mensagens;
- Apresentar e se comportar de forma polida, bem como cumprir prazos e compromissos ajustados com colegas, clientes e fornecedores;

### Exemplo prático

Mévio, motorista, sempre chega atrasado para buscar as cargas. A pontualidade é fundamental para o funcionamento da logística, e atrasos constantes podem comprometer todo o processo de entregas. Todos devem cumprir os horários estabelecidos.

### **SEMPRE UTILIZE O BOM SENSO!!**

**Bom senso é uma qualidade que reúne as noções da razão e da sabedoria, caracterizando as ações que são tomadas de acordo com as regras e costumes adequados para determinado contexto.**

Por isso, seja em ambiente interno, seja externo, como participação em treinamentos ou eventos, utilizando o carro da Empresa, telefone, uniforme, crachá, ou outras situações que permitam a identificação do empregador, a conduta do(a) empregado(a) **DEVE SER COMPATÍVEL COM OS VALORES DO GRUPO INTERPORT**, contribuindo, assim, **PARA O RECONHECIMENTO DE SUA BOA IMAGEM CORPORATIVA**.

## **MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

O **GRUPO INTERPORT** desenvolve suas atividades com respeito e zelo pelo meio ambiente, cumprindo, adequadamente, legislação ambiental. A empresa aplica critérios sustentáveis em toda a cadeia de valor, controlando e mitigando eventuais impactos e promovendo, sempre que necessário as devidas compensações.

Nossa empresa está firmemente comprometida com os princípios de ESG (Ambiental, Social e Governança), integrando práticas sustentáveis em todas as nossas operações. Priorizamos a redução do impacto ambiental através de iniciativas como a gestão eficiente de recursos e a adoção de tecnologias de padrões ecológicos adequados. Em termos sociais, promovemos um ambiente inclusivo e diversificado, além de investir no bem-estar de nossos colaboradores e comunidades locais. Nossa governança é marcada pela transparência e pela ética, assegurando que todas as nossas decisões sejam feitas com responsabilidade e integridade, buscando atender as expectativas

relacionadas a ESG e contribuindo para um futuro mais sustentável e justo.

Nesse mesmo sentido, o **GRUPO INTERPORT** se dedica a atender rigorosamente aos princípios de sustentabilidade, adotando práticas que minimizam o impacto ambiental, promovem o uso responsável dos recursos naturais com eficiência energética e a redução de resíduos, sempre que possível. Comprometemo-nos a utilizar recursos de forma responsável, pois nosso compromisso com a sustentabilidade é refletido em nossas operações diárias, garantido que nossas práticas se alinhem às expectativas globais para um futuro mais sustentável e equilibrado.

## SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO

Para atender aos padrões de qualidade e eficiência operacional que o **GRUPO INTERPORT** entrega aos seus clientes a empresa preza pelo bem-estar e segurança dos seus empregados.

É neste sentido que nós priorizamos a segurança no trabalho, cumprindo todas as regulações legais, bem como implementando rigorosos protocolos e medidas para garantir um ambiente seguro para todos os nossos colaboradores. Investimos constantemente em treinamentos, equipamentos de proteção e inspeções regulares para prevenir acidentes e riscos.

### Exemplo prático

Sicrano, que trabalha no armazém, não usa capacete e botas de segurança, mesmo sendo uma exigência da empresa. Esses equipamentos são obrigatórios para garantir a segurança no ambiente de trabalho e evitar acidentes.

Assim, é muito importante que os empregados estejam alinhados com as regras e uso dos equipamentos de segurança (EPIs), mapas de risco e orientações do seu imediato. Qualquer problema na qualidade dos EPIs ou outros equipamentos que sejam percebidos pelo empregado deve ser reportado imediatamente ao superior.

## CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Antes de falar sobre o compromisso do **GRUPO INTERPORT** com a confidencialidade e com a segurança das informações que lhe são confiadas, é importante que vocês compreendam o que cada um significa. Vamos lá!

**CONFIDENCIALIDADE** se refere à privacidade de todos os dados da empresa. Neste sentido, a confidencialidade se materializa através **PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES** de todos aqueles que possuem registro junto ao **GRUPO INTERPORT**, e que não devem ser acessadas por indivíduos não autorizados.

Para assegurar o cumprimento da **CONFIDENCIALIDADE**, são implementados diversos mecanismos para a **SEGURANÇA DESSAS INFORMAÇÕES**, como *logins*, senhas, tokens, criptografia, níveis de acesso de usuário, backups, entre outros.

Portanto, a **CONFIDENCIALIDADE** está ligada à privacidade, ou seja, ao sigilo das informações, já a **SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** se refere aos mecanismos que são utilizados para que a **CONFIDENCIALIDADE** dos dados e das informações seja assegurada.

As informações confidenciais incluem diretrizes internas, dados de clientes e dados de funcionários. Todos que fazem parte do time do **GRUPO INTERPORT** são responsáveis por proteger todas as informações confidenciais, sendo proibido compartilhar o que não esteja previamente autorizado (nada, em nenhuma hipótese).

**A violação dos dados ou ainda o acesso não autorizado terá consequências graves para a reputação do GRUPO INTERPORT, que poderá acarretar perdas financeiras, perda da confiança do**

cliente e até mesmo ações judiciais.

## É DEVER DE TODOS FAZER UMA GESTÃO SEGURA DOS DADOS CONFIDENCIAIS DURANTE O ATENDIMENTO FINANCEIRO E NO ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES!

Por fim, caso você tenha, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, acesso a informações estratégicas ou privilegiadas da empresa, ou seja, se você tem acesso a dados relevantes sobre o **GRUPO INTERPORT** que normalmente não estão disponíveis ao público em geral (até mesmo de clientes ou fornecedores), é seu dever impedir o acesso de pessoas não autorizadas a tais informações, redobrando o cuidado:

- em bloquear o seu computador antes de deixar a sua estação de trabalho;
- para não deixar o seu login e senha anotados em lugares acessíveis a terceiros;
- com documentos e materiais deixados sobre as mesas ou em gavetas e armários;
- evitar de manter documentos com notas fiscais, ordens de serviço, fichas de clientes e afins em locais não apropriados.

Caso você se depare com alguma situação de perda de documentos ou perceba algum risco de acesso a informações por terceiros, contate imediatamente sua gestão.

## RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

### RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES

A relação do **GRUPO INTERPORT** com seus clientes é pautada nos princípios de ética, confiança, boa-fé e excelência. Nossos negócios são realizados com base nesses padrões, fazendo com que a organização seja respeitada no mercado em que atua.

Apesar de atuar na área de cadeia logística e apoio Offshore, o **GRUPO INTERPORT** não se preocupa somente com números de operações e com o acesso de dados de forma segura e restrita, mas possui também como identidade um elevado padrão de ética, transparência e alta qualidade na prestação dos serviços.

O objetivo do **GRUPO INTERPORT** é proporcionar para o cliente o sentimento de confiança, e, por isso, busca utilizar seus recursos de comunicação para tornar seu atendimento transparente e eficaz em prol de um relacionamento confiável e duradouro .

Para o **GRUPO INTERPORT** o atendimento deve ser voltado para buscar a satisfação na solução das demandas do cliente, de modo que seja reconhecida pela sua credibilidade, competência e segurança no cumprimento da sua missão.

E para o alcance da missão do **GRUPO INTERPORT**, a empresa adota práticas e condutas que consolidam os princípios éticos. Os serviços prestados devem estar alinhados com integridade e ética, responsabilidade, transparência e diligência.

Sempre que uma demanda for apresentada por um cliente, todos devem adotar uma postura colaborativa, inclusive, toda conversa/negociação que for feita de forma presencial, na sede da empresa, deve contar com a participação de, pelo menos, dois empregados(as), e em uma sala apropriada para o trabalho.

Além da obediência ao Código de Defesa do Consumidor e Lei Geral de Proteção de Dados, o **GRUPO INTERPORT** é altamente comprometido com a confidencialidade e segurança das

informações dos seus clientes.

O **GRUPO INTERPORT** é genuinamente empenhado com a melhoria contínua dos serviços prestados e se empenha no estabelecimento de vínculos efetivos com seus clientes.

## RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

Os fornecedores do **GRUPO INTERPORT** são selecionados após um criterioso processo de contratação, que ocorre de maneira imparcial, com justos critérios de contratação e informações para a livre e justa concorrência. A nossa empresa preza pela qualidade e segurança dos produtos e serviços adquiridos por seus fornecedores e se preocupa em garantir práticas éticas e profissionais nesta interação.

Os empregados do **GRUPO INTERPORT**, em qualquer nível, devem manter uma boa relação com os fornecedores, praticando os preceitos deste Código, bem como a cordialidade, diálogo, respeito, transparência e ética.

Todos os fornecedores devem compartilhar dos valores e princípios éticos do **GRUPO INTERPORT** e que atendam as conformidades legais exigidas pelo mercado, uma vez que promovemos o trabalho digno e apoiamos o desenvolvimento sustentável em toda a cadeia produtiva.

Portanto, os relacionamentos firmados pelo **GRUPO INTERPORT** com os seus fornecedores são baseados no profissionalismo e no respeito mútuo. Nesse sentido, é imprescindível que estes tenham **PRÁTICAS COMERCIAIS LÍCITAS, REALIZADAS DE ACORDO COM UM ALTO PADRÃO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL.**

Assim sendo, os fornecedores, também compreendidos os prestadores de serviços e terceirizados, devem aderir ao presente Código de Conduta Ética, e demais normas e políticas internas do **GRUPO INTERPORT**.

## RELACIONAMENTO COM O ÓRGÃOS PÚBLICOS

O **GRUPO INTERPORT** atua em conformidade com a legislação e autoridades brasileiras e proíbe todas as formas de suborno, direta ou indiretamente, sendo que esta não é uma prática comercial aceitável pela empresa e não será tolerada em hipótese alguma.

O fornecimento de informações a todas as esferas do Governo e Órgãos Públicos, inclusive, órgãos Municipais, Estaduais, Federais, Órgãos Regulamentares, Poder Judiciário, Ministério Público etc., deve ser efetuado sempre por escrito e mediante protocolo, e se necessário devem buscar o apoio da assessoria jurídica do **GRUPO INTERPORT**.

Sempre que uma demanda for apresentada por um representante do Governo e Órgãos Públicos, inclusive, processos de fiscalização, todos devem adotar uma postura colaborativa, ajudando-o a obter os documentos necessários à fiscalização.

Toda conversa com fiscais, oficiais e representantes de Governo e Órgãos Públicos, por exemplo, deve ser feita com a participação de, pelo menos, dois empregados(as), e em uma sala apropriada para o trabalho.

Lembrando que, representante do Governo e Órgãos Públicos é todo aquele que exerce uma função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, independentemente do cargo ou do vínculo estabelecido.

Antes de entrar em contato com o Governo, Órgãos Públicos e/ou suas respectivas autoridades em nome do **GRUPO INTERPORT**, é indispensável que você confirme a sua competência para essa

atuação junto ao(a) seu(a) superior(a) imediato.

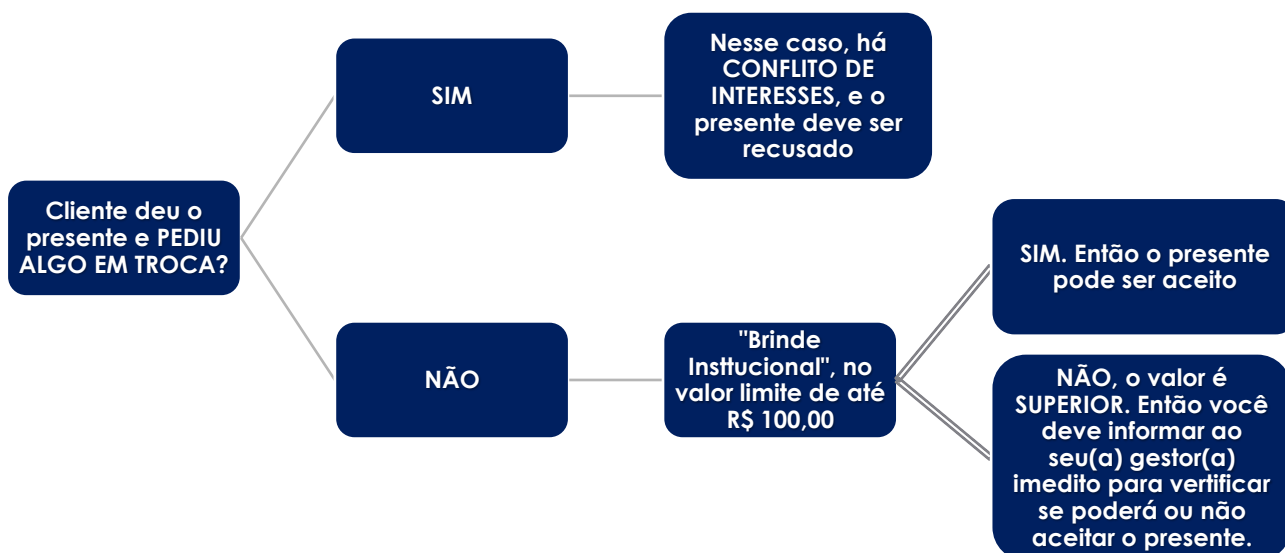
É muito importante que, caso ofereça informações ao Governo e Órgãos Públicos, em nome do **GRUPO INTERPORT**, que você se assegure que todos os dados estejam corretos e adequados ao seu propósito.

Por fim, se tiver que representar o **GRUPO INTERPORT** em assuntos governamentais e junto a funcionários públicos de todos os seus poderes e órgãos, você deverá manter os padrões éticos da empresa, cumprir com todas as leis e regulamentações aplicáveis e assegurar que tem autorização para tal.

## BRINDES, PRESENTES E SIMILARES

O **GRUPO INTERPORT** presta serviços na área da cadeia logística e apoio Offshore, que envolve questões financeiras, e por essa razão o(a) empregado(a) deve adotar uma conduta criteriosa ao receber um brinde, para que este brinde não impacte no desempenho das atividades profissionais para beneficiar terceiro ou mesmo o próprio cliente de forma indevida.

É importante que você saiba reconhecer quando o recebimento ou oferecimento de **BRINDES, PRESENTES OU SIMILARES** é uma maneira legítima de construção de bons relacionamentos, ou quando pode representar um **CONFLITO DE INTERESSE**:



### Exemplo prático

Beltrana, que atua no setor de compras, recebe uma caixa de vinhos de um fornecedor. Ela não pode aceitar esse tipo de presente, pois isso pode comprometer a imparcialidade nas futuras negociações. A regra da empresa é que brindes com valor elevado não podem ser aceitos.

Portanto, é **PERMITIDO** o recebimento de **BRINDES, PRESENTES E SIMILARES**, desde que o **BRINDE/PRESENTE** oferecido:

- Seja caracterizado como "Brinde Institucional" no valor limite de até **R\$ 100,00 (Cem reais)**;
- Seja uma manifestação legítima e não represente um **CONFLITO DE INTERESSE**, de modo que possa influenciar a sua atitude em uma tomada de decisão;
- Não tenha sido oferecido por um(a) **SERVIDOR(a) PÚBLICO(a)** no exercício das suas atividades.

**OFERECER ou RECEBER BRINDES, PRESENTES E SIMILARES de/para SERVIDORES(AS) PÚBLICOS**



no exercício das suas funções é PROIBIDO.

Caso você fique na dúvida de como proceder, ou, receba algo de valor que não possa, por alguma razão, ser recebido, **VOCÊ DEVE COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO(A) SEU GESTOR(A) IMEDIATO**, que irá te auxiliar em como proceder com o cliente. Se o(a) gestor(a) também ficar em dúvidas, deverá acionar a **ALTA DIREÇÃO**, com o intuito de retornar ao cliente agradecendo a cortesia e explicando da impossibilidade do recebimento, em função das regras de *Compliance*.

**DESSA FORMA VOCÊ PROTEGE A REPUTAÇÃO DO GRUPO INTERPORT CONTRA ALEGAÇÕES DE COMPORTAMENTO INDEVIDO, ASSEGURANDO TAMBÉM A CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO.**

## CONFLITO DE INTERESSES

**Mas, o que significa o CONFLITO DE INTERESSES?** O conflito de interesses ocorre quando a pessoa usa a sua influência ou comete atos com o intuito de **BENEFICIAR INTERESSES PARTICULARES OU DE TERCEIROS ALHEIOS À EMPRESA.**

Por isso, no dia a dia de suas atividades, você irá se deparar com uma série de decisões que podem configurar um **CONFLITO DE INTERESSES**, e, é de responsabilidade de cada um tomar **DECISÕES IMPARCIAIS, EXCLUINDO OS INTERESSES PESSOAIS, FINANCEIROS** ou que possam, de alguma maneira, afetar seu próprio julgamento.

Alguns **CONFLITOS COMUNS** incluem:

- ✓ Buscar, conceder ou manter oportunidades de negócios dentro da empresa para **ganho pessoal** ou para o benefício de familiares ou amigos próximos.
- ✓ Receber dinheiro, propriedade, serviços ou outros benefícios pessoais financeiros, de modo direto ou indireto, de fornecedores ou de terceiros que estejam realizando negócios ou se propondo a negociações com o **GRUPO INTERPORT**. Nesse caso, veja também o capítulo “**Brindes, Presentes e Similares**”, bem como o capítulo “**Combate À Corrupção, Suborno E Lavagem De Dinheiro**”.
- ✓ Relacionamentos diretos ou indiretos com a organização comercial que possam afetar a imparcialidade de suas decisões, de seus deveres e responsabilidades para com a empresa são estritamente proibidos.
- ✓ Não utilizar recursos materiais, financeiros ou humanos da empresa para divulgar ou estabelecer relações comerciais de qualquer característica com a finalidade de obter qualquer favorecimento para si ou para terceiros.
- ✓ É vedada a relação de emprego ou desenvolvimento de atividade externa que seja conflitante com as horas normais, extraordinárias ou com desempenho de suas tarefas na empresa.

Você deve **evitar negociações que causem ou pareçam causar conflitos de interesses**, mantendo-se sempre afastado(a) de qualquer processo de tomada de decisão em que a sua capacidade de tomar uma decisão objetiva e imparcial seja influenciada e/ou impactada por motivos pessoais.

Caso isso ocorra, informe o(a) seu(ua) superior(a) direto ou ao setor de **Departamento Pessoal** sobre quaisquer relacionamentos que possam envolvê-lo(a) de forma direta ou indireta em um conflito de interesses.

## COMBATE À CORRUPÇÃO, SUBORNO E LAVAGEM DE DINHEIRO

O **GRUPO INTERPORT** repudia todo e qualquer tipo de corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro.

**Corrupção** é a prática de oferecer ou prometer pagamento de quantia monetária ou de qualquer outro bem de valor, benefício ou vantagem que beneficie de qualquer maneira pessoas com poder decisório, prejudicando a integridade da Empresa.

A **lavagem de dinheiro** consiste na conduta de quem oculta ou dissimula a origem de bens, direitos ou valores provenientes de crime.

**Já o suborno** consiste na ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios particulares.

Importante que você saiba que, em 2013, foi aprovada no Brasil a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13) que **responsabiliza a pessoa jurídica pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.** Por isso, poderão ser investigados(as) individualmente, por práticas de corrupção aqueles (as) que:

1. Aprovevem o pagamento de suborno;
2. Forneçam ou aceitem faturas falsas;
3. Retransmitam instruções para pagamento de suborno;
4. Encobrem o pagamento de suborno;
5. Cooperaram conscientemente com o pagamento do suborno.

Em caso de dúvidas de como proceder, faça um relato junto ao nosso **CANAL ÉTICO**. Fique **tranquilo(a) que o seu sigilo é garantido e não há riscos de qualquer tipo de retaliação.**

## COMBATE À FRAUDE

O ramo de atuação do **GRUPO INTERPORT** lida diariamente com riscos internos e externos. Na atual conjuntura, onde as transações são feitas através de um ambiente totalmente virtual, os riscos operacionais são uma realidade que as empresas necessitam enfrentar e devem agir preventivamente.

O meio virtual veio para tornar os processos mais ágeis e menos burocráticos, no entanto, a conectividade das transações financeiras trouxe uma certa vulnerabilidade ao desempenho das atividades, tais como realização de fraudes em proveito de si próprio ou de terceiros, roubo de dados etc.

**Para agir de forma preventiva, o GRUPO INTERPORT poderá realizar AUDITORIAS de forma recorrente, com o intuito de manter a integridade nos seus processos internos, prevenir a ocorrência de fraudes, e promover melhorias sempre que possível.**

São exemplos de **FRAUDE**:

- Falsificação de documentos;
- Falsificação de boletos, notas fiscais, ordens de serviço e afins;
- Alteração de prestação de contas e de recibos para reembolso de despesas;
- Acessar de forma indevida arquivos da empresa, clientes ou fornecedores e compartilhar as informações de forma indevida;

O **GRUPO INTERPORT** reforça que toda a equipe deve ter uma conduta ética, transparente e leal, respeitando os colegas de trabalho, a empresa e toda a coletividade. Qualquer conduta que for de encontro com as determinações contidas neste Código de Conduta Ética e com a legislação sofrerá com as medidas disciplinares de **ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E ATÉ DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA. LEMBRANDO QUE A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA NÃO ELIDE A POSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO NAS ESFERAS CÍVEL E CRIMINAL.**



Caso o(a) empregado(a) tenha ciência do cometimento de fraude por algum colega de trabalho ou algum prestador de serviços, deverá acionar imediatamente o(a) seu(ua) superior imediato ou ainda, reportar a conduta no **CANAL ÉTICO do GRUPO INTERPORT**. **Fique tranquilo(a) que o seu sigilo é garantido e não há riscos de qualquer tipo de retaliação.**

## PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E DOAÇÕES

O **GRUPO INTERPORT** respeita o direito individual do(a) empregado(a) de se envolver em assuntos cívicos e participar do processo político. Entretanto, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e à suas custas. Nessa situação, o empregado deve tornar claro que as manifestações são suas, e não do **GRUPO INTERPORT**.

**Recursos, espaço e imagem do GRUPO INTERPORT não podem ser usados para atender a interesses políticos pessoais ou partidários.**

É vedado ao(a) empregado(a) realizar em nome do **GRUPO INTERPORT** qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas.

Por fim, jamais use sua posição no **GRUPO INTERPORT** para tentar influenciar ou até mesmo pressionar outra pessoa a fazer contribuições ou a apoiar qualquer partido político ou políticos.

## SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

### VIOLAÇÕES AO CÓDIGO SÃO PERMITIDAS?

Deixar de cumprir com o **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO GRUPO INTERPORT** é uma prática inadequada, vista como um assunto sério e que **DEVE SER RELATADO E TRATADO**, e, em se tratando de empregado(a), pode levar a uma medida disciplinar.

A existência de normas, políticas e procedimentos é condição essencial para assegurar a saúde da empresa.

As medidas disciplinares, como, por exemplo, advertência e suspensão, deverão obedecer ao requisito da imediatidade, e deverão ser aplicadas pelo superior hierárquico de quem violou o **CÓDIGO DE CONDUTA**. Ainda há ocasiões que a desconformidade e infração poderão ocasionar a demissão por justa da causa.

É importante esclarecer que casos de violação que incluam uma infração da lei serão encaminhados às autoridades competentes.

**Cabe aos(as) gestores(as) informar, orientar e preparar sua equipe para a correta aplicação das políticas e das normas da organização, sendo um exemplo a ser seguido.**

Caso você presencie ou saiba de uma violação ao Código, esperamos que você exponha as questões imediatamente ao seu (sua) **Superior Imediato(a) ou à Diretoria**. Caso possua evidência, é importante que você também encaminhe ao responsável pela análise.

Caso você perceba que agiu em desacordo com o presente **CÓDIGO DE CONDUTA**, deverá expor as questões imediatamente ao seu(a) **Superior Imediato(a) ou à Diretoria**, além de cooperar com possíveis investigações sobre tal violação.

Por fim, destacamos que ao assinar o protocolo de entrega deste **CÓDIGO DE CONDUTA**, os empregados atestam que tiveram conhecimento e compreenderam as disposições aqui previstas, comprometendo-se a seguir os termos apresentados no dia a dia das atividades comerciais.

## MEDIDAS DISCIPLINARES

Medidas disciplinares têm por objetivo estabelecer regras para garantir os padrões de comportamento exigidos e devem ser aplicadas em todas as situações em que um comportamento estiver em desacordo com esses padrões.

No caso de empregados(as), as aplicações dependerão da gravidade da violação e de outras circunstâncias relevantes e podem incluir:

1. Advertência verbal ou por escrito
2. Suspensão
3. Demissão com ou sem justa causa

A aplicação de penalidades deve ser feita, tanto quanto possível, logo em seguida à falta cometida, sob pena de caracterizar o perdão tácito.

Admite-se um período maior para a aplicação de penalidade, quando a falta requerer apuração de fatos e das devidas responsabilidades, de forma fundamentada através de processo administrativo interno, por meio de sindicância.

**NÃO FIQUE COM DÚVIDAS!!! PERGUNTE!!!**

**Sempre que vivenciar uma situação e tiver dúvidas sobre a conduta a adotar, ou, ainda, caso não concorde com a conduta adotada por um colega, procure conversar com seu superior imediato.**

**Reforço:** nos casos de dúvidas ou entendimentos sobre as normas previstas neste Código, não hesite em buscar esclarecimentos com seu superior. Persistindo, as dúvidas devem ser encaminhadas para a equipe jurídica da empresa.

Em situações nas quais o assunto possa causar constrangimento se tratado com o(a) seu(a) superior(a) imediato, você poderá procurar aconselhamento com o(a) representante de **Departamento Pessoal**, ou à Diretoria.

## APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Naquilo que couber, as medidas disciplinares expostas nesse **CÓDIGO DE CONDUTA** serão aplicadas aos fornecedores, clientes e parceiros, de forma a manter a integridade das relações com o **GRUPO INTERPORT**, podendo ocorrer rescisão de contratos e encerramento de parcerias sempre que as atitudes desses stakeholders não refletirem os padrões éticos da empresa.

## CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Para reportar qualquer dúvida, utilize o e-mail: [dp@grupointerport.com.br](mailto:dp@grupointerport.com.br). Em se tratando de denúncias ou questões sensíveis, faça contato através do **CANAL ÉTICO DO GRUPO INTERPORT**, através do site <https://grupointerport.com.br>, no campo "Canal Ético".

## PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

O presente **CÓDIGO DE CONDUTA** será amplamente divulgado e estará permanentemente disponível para consulta por todos os colaboradores, parceiros, fornecedores e demais partes interessadas.

A versão mais atualizada do **CÓDIGO DE CONDUTA** poderá ser acessada em <https://grupointerport.com.br>.

Cópias físicas estarão disponíveis mediante solicitação ao **Departamento Pessoal**, visando assegurar que todos os integrantes da empresa tenham conhecimento e acesso aos princípios e normas estabelecidos neste documento, promovendo uma cultura organizacional baseada na ética e integridade.

**LEMBRE-SE:**

Toda vez que você se olhar no espelho, você olhará para a pessoa responsável pela **MANUTENÇÃO DA CULTURA DA ÉTICA E INTEGRIDADE DO GRUPO INTERPORT.**